



## **PORTARIA nº 04, de 04 de fevereiro de 2025.**

*“Corrige os valores das diárias constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.437, de 22 de março de 2018 e dá outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo disposto no art. 19, V, ‘e’, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.437, de 22 de março de 2018, que autoriza a correção dos valores das diárias constantes do Anexo I, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias não foram atualizadas, desde a promulgação da Lei Municipal nº 1.437, de 22 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** que a inflação do período que defasou os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.437, de 22 de março de 2018;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.437, de 22 de março de 2018, atualizados pelo índice acumulado do INPC, no período de 2018 a 2025, conforme tabela do Anexo Único, da presente Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
CONGONHAL - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MINAS GERAIS  
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 76 - CENTRO - CEP 37.584-000  
FONE: (35) 3424-1342- CNPJ: 01.541.489/0001-71  
E-MAIL: camaramunicipal.congonhal@gmail.com  
f @camaracongonhal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Congonhal/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Congonhal

**Vanderval Mariano**

- Presidente -



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONGONHAL - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MINAS GERAIS  
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 76 - CENTRO - CEP 37.584-000  
FONE: (35) 3424-1342- CNPJ: 01.541.489/0001-71  
E-MAIL: camaramunicipal.congonhal@gmail.com  
f @camaracongonhal

### ANEXO ÚNICO

| CARGO      | CAPIAL DO ESTADO | INTERIOR S/ PERNOITE | INTERIOR C/ PERNOITE | OUTROS ESTADOS E D. FEDERAL |
|------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|
| Presidente | R\$ 715,00       | R\$ 215,00           | R\$ 355,00           | R\$ 1.000,00                |
| Vereadores | R\$ 715,00       | R\$ 215,00           | R\$ 355,00           | R\$ 1.000,00                |
| Servidores | R\$ 715,00       | R\$ 215,00           | R\$ 355,00           | R\$ 1.000,00                |